



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Câmara Municipal de Óbidos

AVISO

CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS

Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, faz saber que nos termos e para os efeitos do disposto da alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Óbidos, aprovou na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2024, a abertura do “Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade”, o qual visa selecionar o projeto que melhor se adequa ao espaço municipal denominado de “*Creative Box*”, a que corresponde o Edifício 2 do perímetro da Praça da Criatividade, no concelho de Óbidos.

1. OBJECTO

1. O Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade é uma iniciativa promovida pelo Município de Óbidos e tem por objeto a seleção do projeto que melhor se adequa ao espaço municipal denominado de “*Creative Box*”, a que corresponde o Edifício 2 do perímetro da Praça da Criatividade, sito na Estrada Nacional, N8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, inscrito na matriz predial urbana com o n.º matricial provisório 5754 e composto por um piso com uma área bruta de construção de 397,67m².

- 
2. O espaço municipal está equipado com as infraestruturas necessárias: energia elétrica, gás e rede pública de água e saneamento, dispondo, ainda, de uma área que se encontra infraestruturada para a instalação e funcionamento de uma cozinha.
 3. O Município dotará o espaço municipal de mobiliário e equipamentos mínimos para a sua utilização, em função da natureza do projeto que vier a ser selecionado no âmbito do presente concurso municipal de ideias.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CONCURSO

- a) Premiar o projeto concorrente que melhor promova as seguintes valências: iniciativas produtivas, trabalho colaborativo, inclusão, sustentabilidade e valorização de produtos endógenos (mostra de produtos produzidos no concelho), desenvolvimento, consolidação e implementação de novos projetos no concelho de Óbidos, com vista à potencialização do empreendedorismo local, preferencialmente no desenvolvimento de projetos de produção e promoção de produtos locais/regionais, assim como o desenvolvimento de valências de *FoodLab*, nomeadamente testes de conceito, prova, cozinha experimental e *showcooking*, degustações, *workshops*, potenciando e promovendo, designadamente, novos conceitos no setor agro-alimentar do concelho.
- b) O presente concurso é promovido no âmbito do programa "*Ativa-te*", uma iniciativa municipal que pretende fomentar o empreendedorismo local e promover, também, a inclusão social através de modelos de trabalho colaborativos e criação de oportunidades para o aparecimento de novos projetos e ideias de negócio, assente em critérios de valorização dos recursos naturais e humanos do território.

3. REQUISITOS DOS PROJETOS CANDIDATOS

- a) Os projetos submetidos a concurso devem ser originais e respeitar as características e condições previstas no respetivo Caderno de Encargos e na legislação aplicável em vigor.
- b) Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de desenvolver e ou implementar novas empresas, produtos, processos ou introdução de melhorias em produtos e ou processos na economia local, devendo ser inovadores, diferenciadores e com potencial de crescimento.
- c) As ideias/projetos têm de ser exequíveis e apresentar vantagens competitivas e de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho de Óbidos.
- d) Os projetos candidatados deverão estar preferencialmente enquadrados na valorização dos recursos/produtos endógenos locais/regionais, abrangendo, nomeadamente, quanto as seguintes valências:
 - Promoção do empreendedorismo, estimulando a criação de empresas e desenvolvendo o espírito empreendedor no concelho de Óbidos;

- Organização de iniciativas de identificação e atração de projetos ou empresas inovadoras que possam vir a integrar o projeto vencedor através do modelo do trabalho colaborativo (*co-work*);
 - Promoção da inclusão social como meio de fomentar o empreendedorismo local.
- e) Cada pessoa singular ou coletiva e/ou equipa (agrupamento) só poderá apresentar a concurso um único projeto.

5. QUEM PODE CONCORRER

- a) As pessoas singulares, maiores de idade, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações;
- b) As pessoas coletivas e empresários em nome individual, que pretendam iniciar a sua atividade ou cujas empresas se encontrem já constituídas, sendo dada preferência às empresas e atividades que se encontrem sediadas no concelho de Óbidos e cujo objeto social seja enquadrável/compatível com o objeto do presente concurso e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações;
- c) Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, caso em que serão excluídos do concurso.
- d) Os concorrentes deverão ter a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e, ainda, perante o Município de Óbidos.
- e) A constituição jurídica não é exigida na apresentação da candidatura, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a entidade contratante, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da candidatura e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.
- f) Os membros que integram o agrupamento concorrente designam obrigatoriamente um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito submeter, aquando da submissão da candidatura os instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros;
- g) No caso de o concorrente vencedor ser um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que no caso de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.
- h) Não podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Município, assim como os seus cargos dirigentes.

J

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

O prazo de apresentação das propostas termina às **17h00 horas** do dia **29 de julho de 2024**, sem prejuízo do seu envio por via postal, sendo que, neste caso, só são aceites caso a data aposta no carimbo dos correios respeite o sobredito prazo.

7. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) As candidaturas deverão ser entregues em sobrescrito opaco e fechado, com a identificação no exterior do proponente e a designação «*Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade*», dirigido à Comissão de Avaliação e endereçada ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado da Câmara Municipal de Óbidos.
- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Secção Administrativa e Central da Câmara Municipal de Óbidos, sita no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis e no horário de expediente compreendido entre as 09h00 e as 17h00.
- c) As propostas, podem, ainda, ser remetidas por via postal, por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço: edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos.
- d) Quer a apresentação da proposta seja entregue pessoalmente ou feita por via postal, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- e) Não serão aceites candidaturas enviadas através de serviços postais cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.
- f) Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.
- g) As propostas ao «Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade», deverão conter, sob pena de exclusão, uma memória descritiva/plano do projeto a implementar no espaço municipal, o qual deverá descrever e justificar a ideia/projeto/negócio que se pretende implementar e deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes pontos, sem prejuízo de outros que se possam revelar pertinentes:
 - Sumário executivo;

- Descrição do produto ou serviço a criar;
- Caracterização do mercado;
- Descrição da estratégia de desenvolvimento do produto/serviço;
- Caracterização dos elementos da equipa afeta ao projeto e quantificação da eventual criação de postos de trabalho;
- Plano de investimento;
- Horário e período de funcionamento;
- Referência ao modo de valorização de produtos endógenos regionais;
- Descrição do modelo de trabalho colaborativo a implementar no espaço;
- Descrição dos elementos do projeto que identifiquem os indicadores do carácter empreendedor da proposta.

h) A candidatura deverá, ainda, ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Formulário de identificação e contactos nos termos do Anexo II ao Programa de Procedimento do presente concurso municipal;
- Declaração de aceitação do Caderno de Encargos nos termos do Anexo III ao Programa de Procedimento do presente concurso municipal;
- Declaração de não impedimentos nos termos do Anexo IV ao Programa de Procedimento do presente concurso municipal;
- Cópia da certidão do registo comercial (se o concorrente for uma pessoa coletiva, ainda que integrada em agrupamento de concorrentes), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso válido para a sua consulta *online*;
- Cópia da escritura pública e cópia dos respetivos estatutos, no caso de a concorrente ser uma Associação;
- *Curriculum vitae* do candidato datado e assinado.
- No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou a esta equiparada, cópia do documento que demonstre os poderes de representação.

i) Poderão, ainda, ser juntos quaisquer documentos e ou elementos que sejam relevantes para a avaliação dos atributos da candidatura, nomeadamente vídeos, fotografias ou protótipos.

j) As propostas devem ser assinadas pelo proponente, ou seu representante legal que tenha poderes para obrigar, devendo mencionar a qualidade em que assina (devidamente habilitado com poderes para se candidatar ao presente concurso), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente certificada.

k) Se o concorrente for um agrupamento de empresas, deverá remeter uma declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a constituir-se sob a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas, em caso de ser o selecionado.

l) Quando as propostas sejam apresentadas por agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o

integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

m) As propostas e respetivos documentos deverão ser assinados, preferencialmente através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

n) A proposta e os documentos que a integrem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e não deverão apresentar rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas apresentadas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, composta por três membros efetivos e dois suplentes:

Presidente: Dr. Alexandre Ferreira, Técnico Superior (Gabinete de Captação de Fundos)

Vogal que substitui o Presidente: Dra. Paula Ribeiro, Técnica Superior (Serviço de Desenvolvimento Turístico)

Vogal: Dr. João Frade, Técnico Superior (Serviços Jurídicos)

Vogal suplente: Dra. Carla Pinho, Técnica Superior (Serviço de Património Cultural)

Suplente: Dra. Bertina Pinheiro, Técnica Superior (Serviço de Turismo)

8. PRÉMIO A ATRIBUIR

1. O prémio a atribuir no âmbito do presente concurso, visa garantir a implementação e desenvolvimento do projeto premiado e corresponde à celebração de um contrato de arrendamento para fim não habitacional, referente ao imóvel melhor identificado na cláusula terceira, a celebrar entre o concorrente premiado e o Município, pelo período de **3 (três) anos, não renovável no seu termo** e pela renda mensal de **€ 595,50** (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos).

2. No **primeiro ano de vigência do contrato de arrendamento não habitacional**, o arrendatário procederá ao pagamento de **metade do valor mensal da renda** indicado no número anterior, sendo devido, assim, o valor mensal de renda de **€ 297,75** (duzentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos).

9. SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Para verificação das condições de elegibilidade dos concorrentes, as candidaturas de acesso ao concurso, serão alvo de uma avaliação prévia, pela Comissão de Avaliação.
- b) Os concorrentes cujas candidaturas não tenham sido excluídas e que cumpram os requisitos de elegibilidade ficarão automaticamente apurados para a participação no evento público a realizar em dia e hora a designar pela Câmara Municipal de Óbidos, no qual cada concorrente e ou equipa finalista apresentará, perante a Comissão de Avaliação e o público, o projeto candidato, dispondo de cerca de **20 (vinte) minutos** para o efeito.
- c) A Comissão de Avaliação, caso se justifique, poderá prorrogar o tempo de apresentação do projeto, por igual período de tempo (20 minutos).
- d) Os concorrentes serão notificados do dia e hora da realização da apresentação referida na alínea b).

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa por referência aos interesses municipais, tendo, ainda, em conta os seguintes critérios:

- a) Clareza, objetividade e exequibilidade da proposta;
- b) Caráter inovador da proposta;
- c) Contributo para o aproveitamento e valorização das potencialidades locais (nomeadamente produtos endógenos);
- d) Modelo de trabalho colaborativo (co-working);
- e) Criação de postos de trabalho;
- f) Promoção do empreendedorismo social;
- g) Horário e período de funcionamento.

2. Os critérios referidos no ponto anterior, e respetiva pontuação, são avaliados de acordo com a metodologia descrita no modelo de avaliação das propostas que constitui o Anexo V do programa do concurso municipal de ideias.

3. No caso de serem graduados no mesmo lugar mais do que um concorrente, o fator de desempate, efetuar-se-á tomando por referência as seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

1.^a — O candidato (pessoa singular) reside no concelho de Óbidos, a candidata (pessoa coletiva ou a esta equiparada) tem a sua sede no concelho de Óbidos.

2.^a — O candidato (pessoa singular) encontra-se em situação de desemprego há mais de 36 (trinta e seis) meses, a candidata (pessoa coletiva ou a esta equiparada) encontra-se constituída há menos de 36 (trinta e seis) meses.

4. Se, ainda assim, persistirem candidatos empatados, o último critério de desempate será a data e hora da submissão/receção da candidatura e respetivos documentos de habilitação.

5. O Município reserva-se o direito de não proceder à premiação de nenhuma das candidaturas apresentadas se tal for conveniente aos interesses públicos ou se aquelas não se enquadrarem nos objetivos delineados para o presente concurso.
6. No caso de ocorrer o previsto no número anterior, os concorrentes serão notificados dessa decisão e dos respetivos fundamentos.

11. VISITAS AO IMÓVEL

1. Os interessados poderão visitar o espaço municipal objeto do presente concurso, devendo para o efeito proceder a marcação prévia, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt
2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até dois dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação das candidaturas.
3. Na resposta ao requerente é indicado o dia e a hora de visita ao local, que decorrerá na presença de um trabalhador municipal.

12. CONSULTA DO PROCESSO

A disponibilização das peças procedimentais será efetuada exclusivamente através do sítio eletrónico do Município de Óbidos , acessível em www.cm-obidos.pt, podendo estes elementos ser consultados e descarregados livremente, por qualquer interessado.

Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Óbidos, 23 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

